



Estado de Pernambuco

Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde

CASA EXPEDITO VICENTE DA SILVA

CNPJ 35.445.113/0001-85

Ata da Sessão Ordinária, realizada no dia 11(onze) de maio do ano 2023(dois mil e vinte e três), sob a Presidência do Sr. Vereador José Arnaldo do Nascimento Gaia.

As dez horas, do dia onze de maio do ano dois mil e vinte e três, realizou-se no Plenário Metodio Gomes da Silva, nesta Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde, uma Sessão Ordinária. Verificado o Quorum pelo 1º. Secretário, Senhor Vereador Eraldo José Lima de Moraes, foi aberta esta Sessão, em nome de Deus e da Constituição Federal. Em seguida, o Sr. Presidente, solicitou a Leitura do Expediente, que constou do Ofício nº. 066/2023, do Executivo Municipal, em resposta aos Requerimentos nºs. 002, 003, 004, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 013, 016, 017/2023, desta Casa Legislativa. Constatou a Leitura de um Ofício, do ex Gestor deste Município de Santa Cruz da Baixa Verde, Dr. Tássio José Bezerra dos Santos Diniz, em resposta aos Ofícios nºs. 012 e 013/2023, desta Casa Legislativa. Constatou a Leitura do Projeto de Decreto Legislativo, nº. 002/2023, que Dispõe sobre o julgamento da Prestação de Contas, do ex Prefeito Tássio José Bezerra dos Santos, exercício de 2017, nos termos da Decisão proferida nos autos TCE-PE, Nº. 18100830-0, na forma que especifica, o qual, aprova com ressalvas, a Prestação de Contas antes citada, o qual, colocado em votação, juntamente com Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento nº.023/2023, a Prestação de Contas, referente ao exercício de 2017 e o Parecer do TCE PE em votação, foi expressado o seguinte pelos Senhores Vereadores: Sr. Vereador João Batista Tomé Elói, que saudou um bom dia a todos e fez agradecimentos a Deus. Sobre a Prestação de Contas em pauta, falou ter tido acesso ao recurso do ex Prefeito, ao TCE, narrando ser muito difícil se administrar um Município. Disse ser um recurso muito bem feito, que o próprio TCE voltou atrás em sua decisão anterior, e que posteriormente, aprovou com ressalvas, e manifestou seu voto favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2023, ao Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento nº. 023/2023 e a Prestação de Contas, exercício de 2017, seguindo o entendimento do Parecer Prévio do TCE; o Sr. Vereador Eraldo José Lima de Moraes, saudou a todos os presentes, e manifestou seu voto favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2023, ao Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento nº. 023/2023 e a Prestação de Contas, exercício de 2017, seguindo o entendimento do Parecer Prévio do TCE; a Sra. Vereadora Larissa Pereira Lima, saudou os presentes a esta Sessão, e manifestou seu voto favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2023, ao Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento nº. 023/2023 e a Prestação de Contas, exercício de 2017, seguindo o entendimento do Parecer Prévio do TCE; o Sr. Vereador José Batista de Lima, saudou um bom dia a todos, disse ser difícil conduzir uma Prefeitura, que o ex Prefeito Tássio José Bezerra dos Santos, recorreu, expressando que graças a Deus, deu tudo certo, e manifestou seu voto favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2023, ao Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento nº. 023/2023 e a Prestação de Contas, exercício de 2017, seguindo o entendimento do Parecer Prévio do TCE; o Sr. Vereador Dr. Marcos Antônio Batista, fez saudações aos presentes, disse não ser fácil julgar, quando se é preciso julgar dentro da razoabilidade. Falou não ver motivos para reprovar as contas em questão, como em outrora, quando o Tribunal de Contas do Estado rejeitou, e que existiram algumas situações que foram recorridas pelo ex Gestor, e que o TCE aceitou. Narrou que seu julgamento era legal, e não político e manifestou seu voto favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2023, ao Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento nº. 023/2023 e a Prestação de Contas, exercício de 2017, seguindo o entendimento do Parecer Prévio do TCE; o Sr. Vereador Alex Sandro Alves de Lima, saudou um bom dia a todos e manifestou seu voto favorável ao Projeto de Decreto

Av. Carolino Campos, 179 – Centro – Santa Cruz da Baixa Verde-PE
CEP 56.895-000 – Telefone (87) 988098085
www.santacruzdaibaxaverde.pe.leg.br



Estado de Pernambuco

Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde

CASA EXPEDITO VICENTE DA SILVA

CNPJ 35.445.113/0001-85

Legislativo nº 002/2023, ao Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento nº. 023/2023 e a Prestação de Contas, exercício de 2017, seguindo o entendimento do Parecer Prévio do TCE; o Sr. Vereador Edivanildo Aparecido Alves de Souza, saudou um bom dia e declarou que seu voto é acompanhando o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e também o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Expressou ter algumas considerações a fazer; que a princípio veio o Parecer do TCE pela rejeição a Prestação de Contas em questão, expondo ser o que tinha conhecimento até o momento, porém, falou que com o recurso apresentado pelo ex Gestor, o qual, era importante, pois, ninguém era dono da razão. Disse que no recurso apresentado, destaca-se as contribuições previdenciárias, o que mencionou ser a herança maldita que o Município carrega, dificultando essa gestão de desempenhar um trabalho melhor do que vem fazendo. Narrou ser importante que se entenda a existência de três tipos de infrações: a administrativa, a penal, e a político administrativa; explicando que nesta última, era onde entrava a Câmara de Vereadores, que tinha competência apenas para julgar a infração político administrativa. Relatou termos um crime, o qual, não era competência desta Câmara de Vereadores julgar, que a competência desta Câmara era político administrativa e por isso vinha aprovada com ressalvas. Explicou que o advogado do ex Gestor, Tássio José Bezerra dos Santos, alega na defesa, que foram correlacionados comprovantes, que mostram os depósitos consubstanciados com relatórios de receita do Instituto de Previdência, a fim de comprovar que os repasses foram efetivamente realizados no exercício anterior, que foi feito com atraso, que não houve impacto no débito previdenciário, mas, que o Relator do TCE, em análise a defesa, observa que o pagamento em atraso não justifica, pois se traz prejuízo aos cofres públicos; e que o repasse tem que ser feito como diz o Art. 168A, Código Penal, que as contribuições devem ser recolhidas no prazo formal, e que, os documentos da defesa, apenas ratifica o recolhimento intempestivo “fora de tempo”; que se tem a noção da falha, que prejudica o equilíbrio financeiro do Regime Próprio de Previdência; que o intempestivo repasse gera um caos na administração, pois necessita fazer parcelamentos, gerando encargos ao Município, e por último, reflete no cidadão. Expos não poder dar seu voto sem fazer tais considerações e que discordava quando se fala para se deixar o passado para trás, explicando que o passado deve ser exposto para se entender o presente e atual cenário; e que não tinha como deixar o presente sem analisar o passado. E manifestou seu voto favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2023, ao Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento nº.023/2023 e a Prestação de Contas, exercício de 2017, seguindo o entendimento do Parecer Prévio do TCE; continuou a usar a palavra, o Sr. Vereador Roberto Alves de Lima, que saudou a todos os presentes a esta Sessão e esclareceu ser um momento difícil, explicando que analisar, avaliar os defeitos não era fácil; que avaliar as coisas positivas era mais fácil, porém, argumentou que para avaliar as imprudências da gestão anterior era mais fácil. Expressou que sempre lhe chamou atenção, a questão da herança maldita, que sempre vem a esta Casa, declarando concordar, pois quando vinha a esta Casa, vinha como política. Relatou deixar claro, que seja qualquer Gestor, que esteja agora administrando, ou seja, administrando no futuro, terá que ser muito prudente e eficiente, para não fazer parte da herança maldita e que neste momento, estavam vivenciando e sendo conhecedores desta herança, as quais, se perpetuavam desde o período que Santa Cruz da Baixa Verde, tornou-se independente do Município de Triunfo, justificando que deveria se mudar um pouco o discurso, quanto a imprudências de gestões anteriores, esclarecendo que uma gestão não sairá 100%(cem por cento) idônea, e que a partir de 2025, uma nova gestão será avaliada, podendo ser por estes Vereadores presentes, ou por outros novos Vereadores que estiverem no mandato. Argumentou ser fácil atribuir culpa, ou apontar o erro; destacando que para o problema em questão, não existe culpado, existe contribuintes, e o

Av. Carolino Campos, 179 – Centro – Santa Cruz da Baixa Verde-PE

CEP 56.895-000 – Telefone (87) 988098085

www.santacruzda baixaverde.pe.leg.br



Estado de Pernambuco

Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde

CASA EXPEDITO VICENTE DA SILVA
CNPJ 35.445.113/0001-85

necessário, era que o presente, fizesse enfrentamento ao futuro, se tendo representantes e gestores administrativos mais eficientes e de boa conduta. Explicou não se poder sanar os problemas previdenciários, mas, que era possível não aumentá-los. Falou que o atual Gestor do Município, no futuro, não está isento de passar por uma apresentação nesta Casa, podendo também ser reconhecido como contribuinte do que se chama de herança maldita, e que todos devem reconhecer que não se pode generalizar, em que todos os problemas do Município, se caracteriza a uma única gestão e manifestou seu voto favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2023, ao Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento nº. 023/2023 e a Prestação de Contas, exercício de 2017, seguindo o entendimento do Parecer Prévio do TCE; o Sr. Vereador José Arnaldo do Nascimento Gaia, fez saudações aos presentes a esta Sessão, e falou fazer parte do processo democrático a pessoa recorrer, e no caso em questão, o relator mudou o seu entendimento. Mencionou que o advogado do ex Prefeito, fez uma defesa muito boa, e afirmou não ser fácil administrar. Expressou não ser justo, manifestar seu voto favorável, sem fazer suas considerações, que era necessário lembrar do passado sim, pois existiram erros, esclarecendo que se o atual Administrador errar, sua pessoa trará os erros do mesmo a discussão também, mas, que um Prefeito precisa ter responsabilidade em suas ações, para não ser punido pelo TCE e manifestou seu voto favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2023, ao Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento nº. 023/2023 e a Prestação de Contas, exercício de 2017, seguindo o entendimento do Parecer Prévio do TCE; e foi aprovada a unanimidade, a Prestação de Contas, referente ao Processo TCE PE Nº. 18100830-0, exercício de 2017, com o Parecer Favorável pela aprovação com Ressalvas do TCE, o Projeto de Decreto Legislativo nº. 002/2023, e o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento Nº. 023/2023. Em seguida, em comum acordo entre os Vereadores, o Sr. Presidente José Arnaldo do Nascimento Gaia, convocou uma Sessão Extraordinária, a ser realizada nesta data, 11(onze) de maio do ano 2023(dois mil e vinte e três), as 12 horas, para apresentação dos seguintes Projetos de Lei: Projeto de Lei nº. 001/2023, que fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais; Projeto de Lei nº. 002/2023, que Fixa os Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde; e Projeto de Lei nº. 003/2023, que dispõe sobre a garantia de que agressores de mulheres não possam assumir cargos públicos no Município de Santa Cruz da Baixa Verde, estes, oriundos deste Legislativo Municipal. E como ninguém mais usou a Tribuna, e não havia mais nada a tratar, o Sr. Presidente José Arnaldo do Nascimento Gaia, encerrou esta Sessão. E como nada mais consta, a presente Ata, vai assinada pelo Presidente e 1º Secretário. Santa Cruz da Baixa Verde, em onze de maio do ano dois mil e vinte e três.

Presidente:

José Arnaldo do Nascimento Gaia

1º. Secretário:

Arnaldo José Lins de Moraes



Estado de Pernambuco

Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde

CASA EXPEDITO VICENTE DA SILVA
CNPJ 35.445.113/0001-85

LISTA DE PRESENÇA DOS VEREADORES
07ª. SESSÃO ORDINÁRIA - 01º. PERÍODO LEGISLATIVO-REALIZADA NO DIA 11/05/2023

ALEX SANDRO ALVES DE LIMA	Alex Sandro Alves de Lima
ERALDO JOSÉ DE LIMA MORAES	Eraldo José Lima de Moraes
EDIVANILDO APARECIDO ALVES DE SOUZA (Suplente do Vereador PAULO ALBERTO DE LIMA, por 60 dias a contar do dia 25.04.2023 até o dia 23/06/2023)	Edivanildo Aparecido Alves de Souza
JOSÉ ARNALDO DO NASCIMENTO GAIA	José Arnaldo DO Nascimento Gaia
JOSÉ BATISTA DE LIMA	José Batista de Lima
JOÃO BATISTA TOME ELÓI	João Batista Tome Elói
LARISSA PEREIRA DE LIMA	Larissa Pereira de Lima
MARCOS ANTÔNIO BATISTA	Marcos Antônio Batista
PAULO ALBERTO DE LIMA (Licenciado por 60 dias)	
ROBERTO ALVES DE LIMA	Roberto Alves de Lima

Av. Carolino Campos, 179 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde-PE
CEP 56.895-000 - Telefone (87) 988098085
www.santacruzda baixaverde.pe.leg.br